



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.61

## EDITAL N 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

### TOMADA DE PREOS N 05/20, PROCESSO N 041/20, OBJETIVANDO A CONTRATAO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIOS DE RECAPEAMENTO ASFLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICPIO.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a presente licitao na modalidade de **TOMADA DE PREOS**, que tem como tipo “**MENOR PREO**”, e o regime de execuo “**EMPREITADA POR PREO GLOBAL**”, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir:

#### **01 – DAS DISPOSIOES PRELIMINARES**

**01.1** – Os interessados tero acesso ao presente Edital, onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 18h00min, no prdio da Administrao, onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, retirar cpia impressa do mesmo, na sala do Servio de Licitaes, no mesmo local, das 08h s 18h , atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com Lei Complementar 111, de 20/12/2013.

**01.2** – Os envelopes “Documentos” e “Proposta” devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes legais, no Protocolo Central da Prefeitura no Pao Municipal, impreterivelmente at as **10h30min** horas do dia **29 de abril de 2020 (quarta-feira)**, que sero enviados para o Servio de Licitao, ficando designado s 11h00min horas, o horrio para a abertura dos mesmos, se no houver impugnaes deste edital.

**01.3** – Sero considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, alm dos mesmos receberem um nmero de registro de entrada dos documentos, dever ser recolhido taxa de protocolo.

**01.4** – A presente Tomada de Preos ser regida por este Edital; pela Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alteraes; pela Lei Complementar Municipal n 111, de 20/12/2013 (ME-EPP), pelo Cdigo do Consumidor e pelas normas tcnicas da ABNT.

#### **02 – DO OBJETO DA LICITAO**

**02.1** – Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para Recapeamento Asfltico em diversas ruas do Municpio de Guar, de acordo com as especificaes detalhadas nos Anexos V (Memorial Descritivo), VI (Projeto Bsico e Executivo), VII (Planilha Oramentria) e VIII (Cronograma fsico-financeiro), deste edital.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.62

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

### **03 – DAS INFORMAÇÕES**

**03.1** – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Serviço de Licitações, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827 ou pelo E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br).

### **04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**04.1** – Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

**04.1.1** – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos”, dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

**04.1.2** – Credenciamento dos participantes, que deverão apresentar os documentos conforme descritos no item nº 19;

**04.1.3** – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

**04.1.4** – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Documentos” e apreciação dos seus conteúdos pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes credenciados presentes;

**04.1.5** – Divulgação pela Comissão Permanente de Licitações, no próprio ato da abertura de tais envelopes, dos licitantes habilitados e/ou dos inhabilitados. Este procedimento será lavrado em Ata;

**04.1.6** – Devolução dos envelopes “Proposta”, ainda lacrados, aos licitantes inhabilitados, desde que não haja interposição de recursos e ter havido renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos;

**04.1.7** – Abertura pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Proposta” das licitantes habilitadas, sessão onde todos os participantes poderão examinar e rubricar as propostas dos demais licitantes. Este procedimento também será lavrado em ata;

**04.1.8** – A análise e julgamento das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

**04.1.9** – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;

**04.1.10** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**04.1.11** – Deliberação por ato da Senhora Prefeita Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto desta Tomada de Preços à empresa vencedora.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.63

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

### **05 – DA HABILITAÇÃO**

**05.1** – Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Tomada de Preços que estiverem devidamente cadastradas nesta Prefeitura e aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento, que apresentarem no envelope “Documentos” o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

**05.2** – A documentação necessária para obter o C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral, a ser apresentada mediante requerimento da firma interessada e que deverá ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até no máximo dia 24/04/20, é a que segue:

- **Habilitação Jurídica:**

- 1) Cópia do Registro Geral (cédula de identidade);
- 2) Cópia do Requerimento do Empresário ou Ficha de Firma Individual, ou,
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Especial em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- **Regularidade Fiscal:**

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ(MF));
- 2) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e inscrição municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e com a Fazenda Municipal da cidade de Guará, quando possuir sede ou alguma filial nesta cidade, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, podendo se apresentada certidões positivas com efeito negativas.
- 4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
- 5) Cumprimento do disposto no artº 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

- **Qualificação Técnica:**

a) Registro ou inscrição da empresa contemplando o(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sede do licitante. Esses documentos devem conter todos os dados atualizados inclusive o do capital social da empresa;

b) A participante desta licitação deverá apresentar atestado(s) emitido(s) por entidade de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA ou CAU competente. A empresa deverá comprovar que possui, na data da licitação, Engenheiro(s) detentor(es) de



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.64

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

atestado(s) que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos (de acordo com a Súmula 24 - TCE-S.P.), a saber:

- Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,00 cm – 827,91 m <sup>3</sup> ;
- Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água .....27.597,10 m <sup>2</sup>

**“SÚMULA DO TCE-SP Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.”**

c) A participante desta licitação deverá apresentar qualificação operacional de prova de execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, através de 01(um) atestado, em nome da empresa, de execução de obra de construção na área de engenharia civil – pavimentação asfáltica.

c1) A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestados de emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

d) A comprovação do vínculo empregatício com a empresa participante desta licitação do(s) profissional(ais) detentor(es) do acervo técnico, será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou apresentação da Ficha de Registro de Empregados onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) ou através de contrato de trabalho ou de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma.

**“SÚMULA DO TCE-SP Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”**

e) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional que comprove a sua capacitação técnica, bem como da qualificação de cada um dos membros da mesma, que se responsabilizará



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.65

## EDITAL N 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

pelos trabalhos, acompanhada de declarao formal da licitante de sua responsabilidade, sob as penas cabveis.

f) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovao de capacitao tcnica, devero participar da obra ou servio objeto da Licitao admitindo-se a substituio por profissionais de experincia equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

g) A empresa dever apresentar declarao em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurana e Medicina do Trabalho.

### **- Qualificao Econmico-financeira:**

1) Balano patrimonial e demonstrao contbeis do ltimo exerccio social que comprovem a boa situao financeira da empresa;

2) Certido Negativa de Falncia ou Recuperao judicial ou extrajudicial e de “Execuo Patrimonial” (em caso de pessoa fsica), expedida pelo Cartrio Distribuidor da sede da Pessoa Jurdica, com prazo de validade constante na certido. Caso no houver prazo fixado, a validade ser de 60 (sessenta) dias.

No caso de empresa em recuperao judicial ser aceita certido positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperao, devidamente homologado pelo juzo, em vigncia, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigncias para a comprovao econmico-financeira previstas no edital.

3) Comprovao de possuir patrimnio lquido mnimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Oramento Estimativo, cuja comprovao deve ser feita relativamente  data da apresentao da proposta, na forma da lei.

4) Comprovao de boa situao financeira da empresa, demonstrado atravs de ndices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente, e de Solvncia Geral (SG), os quais devero apresentar valores maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0); e Endividamento Total (ET) menor ou igual a 0,5, resultantes das aplicao das frmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizvel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigvel a Longo Prazo}} > \text{ ou } = 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ ou } = 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passvel Circulante} + \text{Exigvel a Longo Prazo}} > \text{ ou } = 1,0$$



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.66

## **EDITAL N 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

Passivo Circulante + Exigvel a Longo Prazo

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigvel a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = 0,5$$

**LG** = (Ativo Circulante + Realizvel em Longo Prazo) / (Passvel Circulante + Exigvel a Longo Prazo).

**LC** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**SG** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigvel em Longo Prazo).

**ET** = (Passivo Circulante + Exigvel a Longo Prazo) / Ativo Total.

Os ndices acima devero ser demonstrados pela Licitante, mediante memria de Cculo assinada pelo Contador da Empresa onde deve constar seu registro no Conselho de Contabilidade.

### **05.3 – Garantia para licitar:**

**05.3.1** – Apresentao de garantia para licitar, no valor de R\$ 9.904,03(nove mil, novecentos e quatro reais e trs centavos), referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratao, nos termos previstos no art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93, cabendo ao licitante optar pela cauo em dinheiro ou ttulos da dvida pblica; seguro-garantia ou fiana bancria;

**05.3.2** – No caso da opo pela cauo em dinheiro, o valor dever ser creditado em favor da Prefeitura Municipal de Guar, atravs de Guia de Recolhimento retirada no Protocolo, com o Sr. Jos Barbosa, no Banco Santander S/A, Banco Bradesco S/A, Banco CredCoonai ou na Caixa Econmica Federal, devendo ser apresentado o respectivo comprovante, junto ao Servio de Licitao, para emisso da Declarao de Recebimento da Garantia;

**05.3.3** – No caso de fiana bancria e seguro-garantia o prazo de vencimento dever ser pelo menos 90 dias aps a data marcada para a abertura da licitao.

**05.3.4** – A garantia para licitar, em qualquer modalidade, dever ser realizada at as 17h00min horas do 3 (terceiro) dia til imediatamente anterior ao da abertura da licitao.

**05.3.5** – A devoluo da garantia para licitar ser efetuada mediante requerimento das licitantes, aps a publicao do extrato do contrato decorrente da licitao.

**05.3.6** - Na hiptese de no concluso do processo licitatrio dentro do prazo de validade da garantia da proposta, devero as licitantes revalid-los, por igual perodo ao original, antes do vencimento da garantia inicial e efetuar comprovao de que o fez perante ao Servio de Licitao, sob pena de desclassificao.

### **05.4 – OUTRAS COMPROVAOES**

a) Declarao elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistncia de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administrao Pblica.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.67

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**05.5** – As certidões que não apresentarem prazo de validade definido nos próprios impressos deverão ser expedidas até 90(noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

**05.6** – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**05.6.1** – A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

**05.7** – Para dirimir dúvida e obter mais informações acesse nosso site: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

## **06 – DOS ENVELOPES**

**06.1** – Os Envelopes “Documentos”, e “Proposta”, deverão ser opacos, estarem fechados e lacrados e deverão trazer, obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

À Prefeitura Municipal de Guará  
Tomada de Preços nº 05/20  
Encerramento: 29/04/20, às 10h30m.  
**“ENVELOPE DOCUMENTOS”**

À Prefeitura Municipal de Guará  
Tomada de Preços nº 05/20  
Encerramento: 29/04/20, às 10h30m  
**“ENVELOPE PROPOSTA”**

**06.1.1** – No averso dos envelopes deverá sempre constar o nome e o endereço do remetente.

## **07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** – Deverão constar no envelope “Proposta” os seguintes documentos:

**07.1.1** – A proposta que deverá ter validade de 60 dias, poderá ser datilografada ou digitada em uma via, na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentada em envelope devidamente lacrado, contendo além de outras obrigações:

a) preço global dos serviços (conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)

b) validade da proposta (subitem 07.1.1);

c) vigência do contrato de execução dos serviços (subitem 09.4);

d) condições de pagamento (subitem 10.1);

**07.1.2** – Atestado de Vistoria, obrigatória, fornecido pela Prefeitura Municipal de Guará, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” demonstrado no Anexo III deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da Prefeitura.

**07.1.2.1** – A vistoria deverá ser previamente agendada e realizada antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores e desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.68

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**07.1.2.2** – O agendamento deverá ser marcado via telefone (16) 3831-9808 ou 9853 ou pelo endereço eletrônico [mauricio.chaud@guara.sp.gov.br](mailto:mauricio.chaud@guara.sp.gov.br), aos cuidados de Mauricio Chaud

**07.1.2.3** – Em atenção ao Art. 7º, Seção IV, da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, a vistoria técnica é uma atribuição dos profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura, portanto na vistoria técnica da referida obra, objeto da presente licitação, o responsável técnico pela empresa deverá estar presente.

## **08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS**

**08.1** – Deverão constar no envelope “Documentos” os seguintes documentos:

a) C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guará, em vigor.

b) Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV), se for o caso.

## **09 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**09.1** – O prazo para a assinatura do contrato será de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

**09.2** – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**09.3** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**09.4** – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa vencedora deste certame, será de 02 (dois) meses, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1** – Os pagamentos dos serviços prestados serão feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realização, em parcelas mensais, de conformidade com o cronograma físico de desembolso e através de planilhas de medição elaboradas pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, e com a apresentação da Nota Fiscal.

**10.2** – Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.69

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**10.3** – O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

**10.4** – O pagamento só será realizado mediante cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

**10.5** – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

## **11 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**11.1** – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

## **12 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**12.1** – O critério a ser adotado para o julgamento das propostas será o de “menor preço global”.

**12.2** – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitações, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente.

**12.3** – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

**12.4** – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.4.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**12.4.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.3.1, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## **13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**13.1** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2** – A Comissão lavrará Ata dos trabalhos, apontando os fundamentos da(s) desclassificação(ões) efetuada(s) (se houver) e da declaração do vencedor, com classificação numeral ordinal pela ordem crescente dos preços propostos.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.70

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**13.3** – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

**13.4** – Os preços propostos serão comparados ao valor estimado no orçamento realizado pela Secretaria de Obras e Serviços, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado.

## **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão oriundos de Transferências e Convênios Federais Vinculados – Ministério de Desenvolvimento Regional nº 893669/2019 e estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
737	02.09.04	4.4.90.51.99	15

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
451	0180	1005	05	100009

## **15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1** – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

## **16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** – Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

**16.1.1** – Das decisões concernentes ao julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado a Sra. Prefeita Municipal de Guará, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.71

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

**16.1.2** – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão 05(cinco) dias úteis para impugná-lo.

**16.1.3** – As impugnações ao presente Edital somente serão recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não sendo aceitas via e-mail ou correios, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º);

b) por qualquer cidadão que alegar irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1º).

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** – A contratada fica obrigada a:

a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores técnicas, materiais e implementando critérios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condições de uso segundo a natureza de utilização das obras;

b) atender no prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas as requisições de correções feitos pela Contratante;

c) utilizar-se de mão-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;

d) cumprir durante a execução das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

e) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento das obras;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;

c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada as obras pela Contratada.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.72

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

### **19 – DO CREDENCIAMENTO**

**19.1** – Durante os trabalhos da Comissão de Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**19.2** – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta” (não inserir em envelope);

**19.3** – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

### **20 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

### **21 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

### **22 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**22.1** – O contrato originário deste procedimento licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.73

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

### **23 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1** – Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).

**23.1.1** – Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**23.1.2** – Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### **24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** – Esta Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitações e Contratos.

**24.2** – Toda legislação ou ato normativo da Prefeitura Municipal de Guará mencionados neste Edital está disponível no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br) link “licitações”.

**24.3** – Integram o presente Edital desta Tomada de Preços, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
- ANEXO III – TERMO DE VISTORIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO VI – PROJETO BÁSICO/PROJETO EXECUTIVO
- ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO IX – RELAÇÃO DE RUAS



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.74

## **EDITAL N 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

O presente Edital ser fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Dirio Oficial do Estado e do Municipio e site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 14 de abril de 2020.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exerccio

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitao, data supra.

**AMAURI JORGE CHAMARELLI**  
Chefe do Servio de Licitao



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.75

**EDITAL N 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

## **ANEXO I**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N 000, DE 00 DE ABRIL DE 2020.**

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIOS DE RECAPEAMENTO ASFLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICPIO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, E A EMPRESA....., COMO ADIANTE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 45.353.299/0001-04, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pela sua Prefeita em exerccio do Municpio Senhor **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA** e de outro lado, denominada “**CONTRATADA**”, a empresa....., C.N.P.J/M.F. n....., Inscrio Estadual n....., estabelecida nesta cidade,  ..... n....., neste ato representada pelo seu scio, Sr....., brasileiro, casado, empresrio, portador do RG n.....-SSP/SP, CPF n....., residente e domiciliado nesta cidade, ....., n..., centro, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condioes a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

#### **CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para Recapeamento Asfltico em diversas ruas do Municpio de Guar, de acordo com as especificaoes detalhadas nos Anexos V (Memorial Descritivo), VI (Projeto Bsico), VII (Planilha Oramentria) e VIII (Cronograma fsico-financeiro), do edital 027/20.

#### **CLUSULA SEGUNDA – DOS PREOS**

Os preos so os constantes da proposta da Contratada, sendo o valor total ora contratado de R\$ .....(.....).

#### **CLUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos servios prestados sero feitos “*ad mensuram*”, de acordo com a sua realizao, em parcelas mensais, de conformidade com o

Cronograma Fsico-Financeiro de desembolso e atravs de planilhas de medio elaboradas pela Secretaria de Obras e Servios Municipais, e com a apresentao da Nota Fiscal.

O atraso na emisso da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.76

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

### **CONTRATO Nº 000/20 (Cont.)**

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

O pagamento só será realizado mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução das obras, sem prejuízo de atendimento das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com conseqüente retenção e recolhimento de importâncias de natureza previdenciárias e as decorrentes de multas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

As obras referidas na cláusula primeira serão executadas no prazo máximo de 02 (dois) meses, com início a partir da ordem de início de serviços, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nas condições do art. 57 § 1º inciso IV; Art. 58, inciso I e nos casos cabíveis no Art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa moratória diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I – atrasos de até 30 dias – 0,2% ao dia;

II – atrasos superiores a 30 dias – 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados esses atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

**15.1** – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão oriundos de Transferências e Convênios Federais Vinculados – Ministério de Desenvolvimento Regional nº 893669/2019 e estão previstos na classificação funcional programática:



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.77

## EDITAL N 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Despesa	rgo	Econmica	Funo
737	02.09.04	4.4.90.51.99	15

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cod. Aplicao
451	0180	1005	05	100009

### **CLUSULA OITAVA – DA MANUTENO DA HABILITAO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

### **CLUSULA NONA – DAS OBRIGAOES DA CONTRATADA**

A contratada fica obrigada a:

- a) realizar adequadamente as obras ora contratadas, utilizando as melhores tcnicas, materiais e implementando critrios de rendimentos e economicidade, nos locais previamente indicados pela Contratante, deixando os locais em perfeitas condies de uso segundo a natureza de utilizao das obras;
- b) atender no prazo mnimo de 24(vinte e quatro) horas as requisiaes de correes feitos pela Contratante;
- c) utilizar-se de mo-de-obra e materiais da melhor qualidade, com profissionais altamente qualificados;
- d) cumprir durante a execuo das obras ora contratadas, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a nica responsvel por prejuzos decorrentes de infraes a que der causa;
- e) manter preposto, aceito pela Administrao, no local da obra, para represent-lo na execuo do contrato;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vcios, defeitos ou incorrees resultantes da execuo ou de materiais empregados.
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente  Administrao ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execuo do contrato, no excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalizao ou o acompanhamento pelo rgo interessado.
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdencirios, fiscais e comerciais resultantes da execuo do contrato.

### **CLUSULA DCIMA – DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE**

A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento da obra/servios;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinentes ao objeto contratado;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.78

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

c) disponibilizar, com a necessária antecedência, o local onde será realizada a obra/serviço pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como, as normas técnicas da ABNT.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constitui causa de rescisão contratual a inexecução total ou parcial deste contrato, ensejando a sua rescisão com as conseqüências contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advierem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em termo circunstanciado emitido pelo órgão responsável, no qual se consignará as causas, motivos e fundamentos determinantes e permissíveis da modificação do contrato original, onde deverá constar ainda:

1. quando a necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, o Projeto Básico, o Cronograma de Desembolso, bem como o Cronograma de Execução deverão ser reformulados e ajustados às novas condições.

2. quando os prazos de conclusão e entrega do objeto exigirem prorrogação, seja por motivos retardadores ou por acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços, o Projeto Executivo deverá ser reformulado e ajustado à nova condição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Na execução do contrato, o seu objeto será recebido:

c) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será permitido à Contratada subcontratar o presente contrato, exclusivamente para microempresas ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, e que não represente prejuízo para o conjunto do objeto a ser contratado (art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 45 da Lei Complementar Municipal 059/2008).



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.79

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

Em caso de subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

Os empenhos e pagamentos da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 027/20, a Tomada de Preços nº 05/20, ao Processo nº 041/20, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E, assim por se acharem justos e contratados assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos 00 de março de 2020.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeita Municipal  
“CONTRATANTE”

.....  
.....  
“CONTRATADA”



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.80

**EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

## **ANEXO II**

### **MINUTA DE PROPOSTA<sup>1</sup>**

### **= CABEÇALHO<sup>2</sup> =**

[cidade], [data] de [mês] de 2020.

À  
Prefeitura Municipal de Guará  
Guará – SP

**Referência: Tomada de Preços nº 05/20 – Processo nº 041/20**

Prezados Senhores:

Com a presente, vimos formular nossa proposta para contratação de empresa realização dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município, na forma da Tomada de Preços epigrafada, que é a seguinte:

- a) preço global dos serviços: (conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro)
- b) Prazo de validade da proposta:
- c) Prazo de conclusão dos serviços:
- d) Condição de pagamento:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital objeto desta Tomada de Preços que trata a presente proposta<sup>3</sup>.

---

Assinatura do representante legal da empresa

---

<sup>1</sup> A redação deste documento serve tão-somente como modelo, indicando os dados imprescindíveis para a formulação de uma proposta, portanto não o utilize para preenchimento. A sugestão de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes poderão utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poderá usar outra formatação, desde que não exclua nenhum dado que nela conste.

<sup>2</sup> Colocar no cabeçalho a Razão Social, endereço completo e o CNPJ (somente quando não for impresso).

<sup>3</sup> Esta Minuta poderá ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.81

**EDITAL N 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

## **ANEXO III**

### **TERMO DE VISTORIA (MODELO)**

(local),. .... de ..... de 2020.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL da TOMADA DE PREOS N 05/20, Processo Administrativo N 041/20, que a Empresa ..... visitou o local das obras e servios, sito a rua ....., nesta cidade, no dia ...../...../2020.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou cincia das condies atuais do terreno, suas instalaes, das obras e servios a serem realizados.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da empresa licitante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante da Prefeitura  
(nome e cargo)**



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.82

**EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

## **ANEXO IV**

### **Minuta de declaração de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 059/08.**

Licitação nº: Tomada de Preços 05/20

Objeto: contratação de empresa realização dos serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 059, de 23 de dezembro de 2008.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.83

## EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

### ANEXO V

#### MEMORIAL DESCRITIVO

##### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Além de toda a sinalização necessária para garantir a realização das atividades com segurança da mão de obra executora, a placa da obra deverá ser instalada no local onde as obras serão realizadas, obedecendo aos padrões da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na proporção (8Y x 5Y), conforme o “Manual visual de placa e adesivos de obras – 2019”:



##### 2. LIMPEZA PRELIMINAR DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE ÁGUA E AR

Toda a superfície de concreto será previamente lavada com equipamento compressor com jato de água com pressão mínima de 2000 PSI. Esta primeira etapa visa eliminar toda a matéria orgânica e impurezas de poluição, além de tintas e revestimentos soltos.

##### 3. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – CBUQ

Especificações Técnicas dos Serviços.

###### 3.1. Imprimação ligante.

Esta camada consiste na aplicação de material betuminoso com RR-2C, sobre a superfície de base ou de um pavimento já preparado, antes da aplicação do revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,4 a 0,6 litros por m<sup>2</sup>. A pintura de ligação será executada de acordo com as Especificações de Serviços (DNER-ES-P 15.71).



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.84

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

### **3.2. Revestimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.**

A camada de rolamento de concreto betuminoso usinado à quente será preparada em usina tipo gravimétrica ou volumétrica, e executada de acordo com as Normas do DER/SP e Especificações de Serviços (DER-ES-P 22.71). Será constituída de uma camada de mistura, devidamente adensada e aplicada à quente, constituída de material betuminoso (4,5% a 7,5%) e agregado mineral com a composição granulométrica de acordo com a faixa C do DNER. O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadora automotriz, capaz de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, quotas e abaulamentos requeridos. A acabadora deverá ser equipada para colocar a mistura exatamente na faixa, possuindo dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. A acabadora deverá ser equipada também com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos à temperatura requerida para colocação da mistura sem irregularidades. A espessura final da camada de rolamento compactada deverá ser de 3,00 cm.

## **4. SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

### **4.1. Sinalização Viária Horizontal**

A pintura de demarcação de sinalização viária horizontal, quando houver a necessidade, será executada com tinta a base de resina acrílica de alta performance (ABNT NBR 11862) na cor branca, conforme Resolução nº160 do CONTRAN de 22 de Abril de 2004.

A sinalização horizontal viária deverá ser executada nos seguintes locais:

- 01 Faixa de Pedestre no Trecho 01 - Avenida 15 de Setembro (lado par);
- 01 Faixa de Pedestre no Trecho 02 - Avenida 15 de Setembro (lado ímpar);
- 01 Faixa de Pedestre no Trecho 04 - Rua Deputado João de Faria;
- 01 indicação de PARE no Trecho 05 - Rua Olavo Borges de Assis;
- 02 indicações de PARE no Trecho 06 - Rua Lindolfo Ribeiro dos Santos;
- 04 indicações de PARE no Trecho 07 - Rua Lindolfo Ribeiro dos Santos (entre Rua Homero Junqueira e Duque de Caxias);
- 02 indicações de PARE no Trecho 09 - Rua Voluntário José Nogueira (entre Rua Duque de Caxias e Rua Prudente de Moraes);
- 01 indicação de PARE no Trecho 10 - Rua Lincoln de Andrade Junqueira (entre Rua Deodato Nunes Muniz e Rua Domingos Popolim);
- 01 indicação de PARE no Trecho 11 - Avenida Antonio Ribeiro dos Santos (entre Rua Campos Sales e Rua Carlos de Campos);
- 01 Faixa de Pedestre no Trecho 12 - Avenida Antonio Ribeiro dos Santos (entre Rua São João e Rua Cap. Jose Francisco Dias);
- 02 Faixas de Pedestre no Trecho 14 - Av. Antônio Ribeiro dos Santos - Lado Par (entre Rua São Vicente e Rua Horácio Borges de Freitas);
- 01 indicação de PARE no Trecho 15 - Rua São Pedro (entre Av. Antonio R. dos Santos e à 38,00mts da Rua Ana T. de Andrade);



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.85

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

- 01 Faixa de Pedestre no Trecho 16 - Av. Antônio Ribeiro dos Santos - Lado Impar (entre Rua São Pedro e Rua Horácio Borges de Freitas);
- 01 Faixa de Pedestre no Trecho 20 - Av. Antônio Ribeiro dos Santos - Lado Impar (entre Rua Antônio Felisberto Figueiredo e Rua Agostinho Martins do Vale);
- 01 Faixa de Pedestre no Trecho 21 - Av. Antônio Ribeiro dos Santos - Lado Par (entre Rua Antônio Felisberto Figueiredo e Rua Agostinho Martins do Vale);
- 04 indicações de PARE no Trecho 23 - Rua Jerônimo Coelho Filho (entre Rua 7 de Setembro e Rua Barão do Rio Branco);
- 02 indicações de PARE no Trecho 25 - Rua Algesu Cardoso (entre Rua Tomaz Jose de Barros e Francisco Ribeiro dos Santos).

## **5. ENSAIOS TECNOLÓGICOS**

Deverão ser apresentados ensaios tecnológicos segundo Normas de pavimentação do DER-SP: - Ensaio da espessura da capa asfáltica.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.86

## EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

### ANEXO VI

## PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

### 1. DESCRIÇÃO DA ORGANIZAÇÃO A IMPLANTAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### 1.1. Organização a implantar

A organização a implantar que se pretende adotar para a execução da obra dentro dos parâmetros estabelecidos de prazo e custos, será baseada em diretrizes principais a saber:

- 1.1.1 A localização, acesso da obra e características da obra, são fatores que melhor se conhecem com a vistoria ao local, obrigatória a todos os participantes;
- 1.1.2 O prazo total de duração dos serviços acima descritos terá uma vigência de até 60 dias a partir da assinatura do Contrato, entretanto a Contratada deverá apresentar um cronograma de execução por ruas a serem recapeadas antes do início das atividades.
- 1.1.3 Os custos dos serviços, são considerados dentro da programação da obra, um fator extremamente importante, portanto, a elaboração do cronograma físico financeiro, tem por objetivo evitar o acúmulo tanto de serviços quanto de desembolso do prazo previsto.

### 2. LOGÍSTICA DE APOIO:

A máxima utilização possível dos recursos regionais, deve-se constituir em filosofia de atuação da empresa, para incentivar o seu desenvolvimento econômico, com distribuição equitativa de oportunidade.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá mobilizar os responsáveis pelos setores de produção e administração, objetivando tomar medidas para criar suporte para início dos trabalhos, utilizando as melhores técnicas, implementando critérios de rendimentos e economicidade, no local da obra, previamente indicado pelo preposto da Secretaria de Obras e Serviços Municipal.

Ao final da execução de cada etapa dos serviços deve-se providenciar, para que as desacelerações sejam comedidas, de acordo com os interesses técnicos do empreendimento, e interesses sociais nele envolvidos. A desmobilização será gradual e de acordo com o encerramento dos serviços estabelecidos.

### 3. CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

- 3.1 Os serviços contratados serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Guará -S.P., com amplos poderes para acompanhar todas as atividades da contratada, cabendo-lhe exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como propor, quando cabível a aplicação de penalidades previstas no termo contratual;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.87

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

- 3.2** A Administração deverá ainda emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento dos serviços, bem como aprovar as medições dos serviços apresentados pela contratada; assinada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município;
- 3.3** Deverá a contratada seguir, com rigor, todas as exigências e recomendações descritas no Memorial Descritivo da obra, podendo, caso haja o descumprimento do mesmo, ser aplicadas penalidades à contratada.
- 3.4** A remoção de entulhos será realizada pela Contratada que dará sua disposição final de acordo com as normas do município.
- 3.5** O desembolso ocorrerá conforme descrito no cronograma físico-financeiro, apresentado pela Administração, cabendo a contratada respeitar as datas. Tal procedimento será executado se, e somente se, solicitado e aprovado após visita do preposto da Secretaria de Obras e Serviços do Município.
- 3.6** A Contratada deverá elaborar uma Planilha de Medição, com os serviços executados por rua recapeada para verificação, e a mesma só terá validade para efeito de emissão de faturamento após a aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
- 3.7** A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecerem EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma. Todos os materiais de acabamentos necessários para a obra deverão ter concordância e aprovação do Secretário e o engenheiro responsável pela fiscalização da obra.
- 3.8** Os serviços executados só serão recebidos, quando estes estiverem de acordo com as condições do contrato; após o término do contrato, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços providenciará o recebimento dos Serviços lavrando termo de Verificação e, estando conforme, o de Aceitação Provisória, e 60 dias após, o de Aceitação Definitiva. Caso, durante esse período ocorram problemas por má execução ou qualidade dos produtos e/ou materiais utilizados, os mesmos deverão ser reparados por conta da Contratada sem custo adicional para a Contratante.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.88

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

### **PROJETO EXECUTIVO**

#### **1. MÉTODO DE TRABALHO:**

Os trabalhos serão executados em estrita observância as instruções fornecidas pela comissão responsável da Secretaria de Obras e Serviços do Município, planilha de quantidade e cronograma físico-financeiro; conforme necessidade da Administração.

#### **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:**

Todos os serviços compreendidos e elencados na planilha orçamentária e no memorial descritivo que fazem parte deste processo.

#### **3. EQUIPAMENTOS e MATERIAIS:**

Todos os equipamentos, ferramentas, EPI's e utensílios necessários para execução dos serviços será de responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório, dos quais possam garantir a boa execução e segurança do serviço contratado.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.89

## EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

### **ANEXO VII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_SP_201910_NaoDesonerado						
OBRA: Recapeamento asfáltico em CBUQ em ruas do município de Guará.				DATA BASE SINAPI: 10/2019		BDI = 23,38%
				DATA BASE COTAÇÕES: 01/2020		
ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	TOTAIS COM BDI
<b>1</b>	<b>Placa da obra</b>					
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	SINAPI 74209/1	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 156,04	R\$ 1.925,20
<b>2</b>	<b>Recapeamento Asfáltico</b>					
2.1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	SINAPI 99814	m <sup>2</sup>	27.597,10	R\$ 1,70	R\$ 57.953,91
2.2	C1-Pintura de ligação com emulsão RR	SINAPI 72942	m <sup>2</sup>	27.597,10	R\$ 2,70	R\$ 91.898,35
2.3	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,00cm	SINAPI 95990	m <sup>3</sup>	827,91	R\$ 817,71	R\$ 835.270,12
<b>3</b>	<b>Sinalização</b>					
3.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro (ver locais na folha 01/02)	SINAPI 72947	m <sup>2</sup>	150,76	R\$ 18,04	R\$ 3.355,92
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 990.403,50</b>



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.90

## EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

### ANEXO VIII CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	SERVIÇOS	VALOR TOTAL	MESES			
			1		2	
	Descrição		R\$	% Execução	R\$	% Execução
1	Placa da obra	R\$ 1.925,20	R\$ 1.925,20	100,00%	-	-
2	Recapeamento Asfáltico	R\$ 985.122,38	R\$ 425.987,01	43,24%	R\$ 559.135,37	56,76%
3	Sinalização	R\$ 3.355,92	-	0,00%	R\$ 3.355,92	100,00%
Valor Total do Orçamento		R\$ 990.403,50	R\$ 427.912,21	43,21%	R\$ 562.491,29	56,79%



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.91

## EDITAL N 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

### ANEXO IX

#### RELAO DAS RUAS A SEREM RECAPEADAS E MEMRIA DE CLCULO DE QUANTITATIVOS

TRECHO	NOME DA RUA	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	REA (m <sup>2</sup> )
1	Avenida 15 de Setembro (lado par) (entre Rua Marechal Deodoro da Fonseca e Rotria Cristino de Paula Filho)	225,00	5,70	1.282,50
2	Avenida 15 de Setembro (lado par) (entre Rua Marechal Deodoro da Fonseca e Rotria Cristino de Paula Filho)	225,00	5,70	1.282,50
3	Rua Marechal Deodoro Fonseca (entre Rua Jos Junqueira Meireles e Rua Jos Honrio Silveira)	54,00	7,30	394,20
4	Rua Deputado Joo de Fria (entre Rua Marechal Deodoro da Fonseca e Av Dr Francisco de Paula Leo)	303,00	7,50	2.272,50
5	Rua Olavo Borges de Assis (entre Rua Aurelio Migliori e Rua Duque de Caxias)	268,00	7,60	2.036,80
6	Rua Lindolfo Ribeiro dos Santos (entre Rua Julio Marques e Rua Homero Junqueira)	62,00	7,50	465,00
7	Rua Lindolfo Ribeiro dos Santos (entre Rua Homero Junqueira e Duque de Caxias)	117,00	7,50	877,50
8	Rua Duque de Caxias (entre Rua Lindolfo Ribeiro dos Santos e Rua Voluntrio Jos Nogueira)	38,00	7,50	285,00
9	Rua Voluntrio Jos Nogueira (entre Rua Duque de Caxias e Rua Prudente de Moraes)	63,00	7,50	472,50
10	Rua Lincoln de Andrade Junqueira (entre Rua Deodato Nunes Muniz e Rua Domingos Popolim)	267,00	7,50	2.002,50
11	Avenida Antonio Ribeiro dos Santos (entre Rua Campos Sales e Rua Carlos de Campos)	75,00	7,50	562,50
12	Avenida Antonio Ribeiro dos Santos (entre Rua So Joo e Rua Cap. Jose Francisco Dias)	166,00	7,50	1.245,00
13	Avenida Antonio Ribeiro dos Santos (entre Avenida Francisco Botelho e Rua So Joo)	50,00	9,60	480,00
14	Av. Antnio Ribeiro dos Santos - Lado Par (entre Rua So Vicente e Rua Horcio Borges de Freitas)	502,00	6,60	3.313,20
15	Rua So Pedro (entre Av. Antonio R. dos Santos e  38,00mts da Rua Ana T. de Andrade)	62,00	7,50	465,00
16	Av. Antnio Ribeiro dos Santos - Lado mpar	271,00	6,60	1.788,60



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls.92

## **EDITAL Nº 027, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

	(entre Rua São Pedro e Rua Horácio Borges de Freitas)			
17	Rua Cap. Antonio Ribeiro (entre Rua Tereza da Silva Barbosa e Rua Antonio Alves dos Santos)	65,00	7,50	487,50
18	Rua Tereza da Silva Barbosa (cruzamento da Rua Capitão Antonio Ribeiro)	37,00	7,50	277,50
19	Rua Deputado João de Faria (entre Rua Quirino Silveira e Rua Dr Jahyr Ribeiro de Paula)	51,00	7,50	382,50
20	Av. Antônio Ribeiro dos Santos - Lado Impar (entre Rua Antônio Felisberto Figueiredo e Rua Agostinho Martins do Vale)	149,00	6,60	983,40
21	Av. Antônio Ribeiro dos Santos - Lado Par (entre Rua Antônio Felisberto Figueiredo e Rua Agostinho Martins do Vale)	149,00	6,60	983,40
22	Rua 7 de Setembro (entre Rua Antônio Felisberto Figueiredo e Rua Jerônimo Coelho Filho)	51,00	7,50	382,50
23	Rua Jerônimo Coelho Filho (entre Rua 7 de Setembro e Rua Barão do Rio Branco)	360,00	7,50	2.700,00
24	Rua Marco Santos Branco (entre Rua João Bernardes e Rua José Lucas de Oliveira)	54,00	7,50	405,00
25	Rua Algesu Cardoso (entre Rua Tomaz Jose de Barros e Francisco Ribeiro dos Santos)	236,00	7,50	1.770,00
			<b>TOTAL</b>	<b>27.597,10</b>